



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.009425/2025-25**

Interessado: **CHRISTIAN ERNESTO DA SILVA OJEDA**

1. Trata-se de recurso interposto por Christian Ernesto da Silva Ojeda, cidadão paraguaio, contra o Auto de Infração nº 1348_06089_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 124 dias, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O recorrente alega que buscou regularizar sua situação migratória logo após o vencimento do documento, mas não conseguiu agendamento em prazo razoável, apresentando justificativas e documentos.
3. Embora não haja elementos que suspendam a contagem do prazo legal, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **DEFIRO parcialmente** o pedido para **reduzir o valor da multa**, recalculando-a pelo valor mínimo legal de **R\$ 5,00 por dia**, totalizando **R\$ 620,00**, conforme art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 12/01/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144200030&crc=224C3C2B.
Código verificador: **144200030** e Código CRC: **224C3C2B**.